



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO



ANO II

ARAGUANÃ, QUARTA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 512

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro

Araguanã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5122025759**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO/PREF[EF1]

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 58/2025 ARAGUANÃ/TO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre transferência de data de Ponto Facultativo para os órgão e entidades da Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA no uso das duas atribuições constitucionais e legais, bem como, o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Araguaia/ TO.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia nacional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda que, a decretação de transferência da data do ponto facultativo para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), propiciará aos servidores municipais um maior período de descanso, onde por questão de conveniência pode ser emendado ao final de semana.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Decretado a **transferência do Ponto Facultativo** referente ao dia do Servidor Público (28 de outubro), **para o dia 31 de outubro de 2025**, nas repartições públicas Municipais de Araguaia - TO.

Art. 2º. - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar suas atividades de acordo com o calendário do ano letivo, já determinado.

Art. 4º. - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados incluindo-se o fim de semana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal